



COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 22532/2021

Sumário: Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Constância.

A Câmara Municipal de Constância deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do processo da 1.ª Alteração da 1.ª Revisão ao Plano Diretor Municipal (PDM) de Constância, para adequação ao novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na sua reunião pública do dia 20/12/2018.

Considerando que a Alteração ao PDM envolve também a alteração à delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN), a Câmara Municipal apresentou, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, uma proposta de alteração à delimitação da REN para o município de Constância, aprovada pela Portaria n.º 46/2016, de 18 de março.

A proposta de alteração da delimitação da REN integra as áreas de exclusão que se mantêm, as áreas de exclusão que tiveram alterações e as áreas a reintegrar na REN, para além de duas novas propostas de exclusão da REN (C73 e C74).

Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, na atual redação, procedeu-se à marcação da Conferência Procedimental para o dia 03/12/2019, tendo a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) remetido o seu parecer, de sentido favorável condicionado, às áreas que integram a presente alteração à delimitação da REN.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT) emitiu uma posição final favorável condicionada à proposta.

Em sequência, a Câmara Municipal de Constância introduziu as alterações decorrentes daqueles pareceres.

Nos termos do artigo 11.º daquele diploma legal, a CCDRLVT aprovou, em 20 de outubro de 2021, a presente alteração da delimitação de REN para o município de Constância.

Assim:

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação do Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, faz-se público o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

Foi aprovada a proposta de alteração da delimitação da REN para o município de Constância, com as áreas de exclusão que se mantêm, as áreas de exclusão que tiveram alterações e as áreas a reintegrar na REN, para além de duas novas propostas de exclusão (C73 e C74), identificadas na planta e no quadro anexo ao presente aviso, que dele fazem parte integrante.

Artigo 2.º

Consulta

A referida planta, o quadro anexo e a memória descritiva do presente processo podem ser consultados na CCDRLVT e na Direção-Geral do Território.



Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente alteração da delimitação da REN para o município de Constância produz efeitos no dia seguinte à sua publicação.

20 de outubro de 2021. — A Presidente da CCDRLVT, *Teresa Almeida*.

QUADRO ANEXO

Alteração da Reserva Ecológica Nacional do município de Constância

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Superfície (ha)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C1	1,18	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Rústico — Espaço Destinado a Equipamentos . .	Área classificada como Espaço Destinado a Equipamentos (Solo Rústico) onde já existem edificações e um compromisso urbanístico para a construção de um equipamento coletivo
C2	5,22	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área que integra o perímetro urbano em vigor com compromisso urbanístico (Loteamento da Quinta de Sta. Bárbara — alvará 1/2005 e aditamento 1/2007); os espaços verdes previstos no loteamento não têm expressão à escala do PDM.
C3	0,70	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços de Uso Especial — Espaços Turísticos.	Área classificada como Solo Urbano — Espaços de Uso Especial — Espaços Turísticos, com edificações existentes e que integra o perímetro urbano em vigor
C4	0,06	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços de Uso Especial — Espaços de Equipamentos.	Área edificada e pavimentada, classificada como Solo Urbano — Espaços de Uso Especial — Espaços de Equipamentos, que integra o perímetro urbano em vigor
C5	0,12	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área que integra o perímetro urbano em vigor com compromisso urbanístico (Alvará de loteamento 1/2000 — Capareira; Alvará de Loteamento 1/2002 — Pinhal d'el Rei); foi efetuado pequeno acerto nos espaços verdes do PDM, tendo em conta o loteamento.
C6	2,18	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área onde já existem edificações que integra o perímetro urbano em vigor e com compromisso urbanístico (Alvará de loteamento 1/2002 — Pinhal d'el Rei); os espaços verdes previstos no loteamento não têm expressão à escala do PDM.
C7	0,25	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços de Uso Especial — Espaços de Equipamentos.	Área edificada classificada como Solo Urbano — Espaços de Uso Especial — Espaços de Equipamentos, que integra o perímetro urbano em vigor
C8	2,45	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo I . . .	Área edificada que integra o perímetro urbano em vigor com compromisso urbanístico (Alvará de loteamento 1/2000 — Capareira); os espaços verdes do loteamento já se encontram considerados no PDM
C9	0,47	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo I . . .	Área edificada que integra o perímetro urbano em vigor com compromisso urbanístico (Alvarás de loteamento da Quinta de S. Vicente 1/1996, 3/1996 e 2/2000); os espaços verdes previstos no loteamento não têm expressão à escala do PDM.
C10	0,01	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área edificada que integra o perímetro urbano em vigor
C11	0,02	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo I . . .	Área que integra o perímetro urbano em vigor com compromisso urbanístico (Alvarás de loteamento da Quinta de S. Vicente 1/1996, 3/1996 e 2/2000); os espaços verdes previstos no loteamento não têm expressão à escala do PDM.
C12	1,52	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços de Uso Especial — Espaços de Equipamentos.	Área edificada afeta a Solo Urbano — Espaços de Uso Especial — Espaços de Equipamentos, que integra o perímetro urbano em vigor com compromisso urbanístico (Emparelamento dos Lotes 14 a 18 da Rua do Moinho de Vento Constância)
C13	0,70	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo I . . .	Área edificada que integra o perímetro urbano em vigor (Loteamento Municipal do Chão da Feira — 2.ª Fase)
C14	0,15	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo I . . .	Área edificada que integra o perímetro urbano em vigor, e que permite manter profundidade do solo urbano relativamente à via.
C15	0,77	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área edificada que integra o perímetro urbano em vigor



Áreas a excluir (n.º de ordem)	Superfície (ha)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C16	0,28	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo I . . .	Área edificada que integra o perímetro urbano em vigor (Loteamento Municipal do Chão da Feira); os espaços verdes previstos no loteamento não têm expressão à escala do PDM.
C17	0,18	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo I . . .	Área edificada que integra o perímetro urbano em vigor
C18	0,24	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Centrais	Área edificada que integra o perímetro urbano em vigor
C19	1,17	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Centrais	Área edificada que integra o perímetro urbano em vigor
C20	0,36	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços de Uso Especial — Espaços de Equipamentos.	Área edificada afeta a Solo Urbano — Espaços de Uso Especial — Espaços de Equipamentos, que integra o perímetro urbano em vigor
C21	0,28	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo I . . .	Área edificada que integra o perímetro urbano em vigor
C22	0,16	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços de Uso Especial — Espaços de Equipamentos.	Área afeta a Solo Urbano — Espaços de Uso Especial — Espaços de Equipamentos, que integra o perímetro urbano em vigor
C23	0,38	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços de Uso Especial — Espaços de Equipamentos e Espaços Habitacionais — Tipo I.	Área edificada afeta a Solo Urbano — Espaços de Uso Especial — Espaços de Equipamentos e a Espaços Habitacionais — Tipo I, que integra o perímetro urbano em vigor
C24	6,06	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Centrais	Área edificada que integra o perímetro urbano em vigor (Alvará de loteamento 2/1988 e Aditamento 1/2006) (Espaços Centrais)
C25	0,09	Escarpas; Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaços Centrais	Área parcialmente edificada que integra o perímetro urbano em vigor (Espaços Centrais); as áreas de risco de movimentos de massas encontram-se integradas na Planta de Ordenamento — Áreas com Funções Específicas — Risco, sendo devidamente regulamentadas.
C26	0,05	Escarpas; Áreas com Risco de Erosão; Zonas Ameaçadas pelas Cheias.	Solo Urbano — Espaços Centrais	Área parcialmente edificada que integra o perímetro urbano em vigor (Espaços Centrais); as áreas de risco de movimentos de massas encontram-se integradas na Planta de Ordenamento — Áreas com Funções Específicas — Risco, sendo devidamente regulamentadas.
C27	0,76	Áreas com Risco de Erosão; Zonas Ameaçadas pelas Cheias.	Solo Urbano — Espaços Centrais	Área edificada que integra o perímetro urbano em vigor
C28	0,19	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área edificada que integra parcialmente o perímetro urbano em vigor
C29	0,77	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área parcialmente edificada que integra o perímetro urbano em vigor com compromissos urbanísticos (Alvará 1/1994 — Santo António; 2/2003 — Santo António; Alvará 3/2005 — Bairro da Caima, S. A.); os espaços verdes previstos no loteamento não têm expressão à escala do PDM e não são abrangidos pelo pedido de exclusão.
C30	0,70	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área parcialmente edificada que integra o perímetro urbano em vigor
C31	1,10	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área parcialmente edificada que integra em parte o perímetro urbano em vigor
C32	0,35	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área edificada que integra o perímetro urbano em vigor
C33	0,51	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços de Uso Especial — Espaços de Equipamentos.	Área edificada afeta a Espaços de Uso Especial — Espaços de Equipamentos, que integra o perímetro urbano em vigor
C34	0,26	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área edificada que integra o perímetro urbano em vigor
C35	0,67	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área edificada que integra o perímetro urbano em vigor com compromisso urbanístico (Loteamento Municipal Ducano — Casal Soares e Carreira Montalvo); os espaços verdes previstos no loteamento não têm expressão à escala do PDM.



Áreas a excluir (n.º de ordem)	Superfície (ha)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C36	3,80	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços de Atividades Económicas . . .	Área edificada da Zona Industrial de Montalvo que integra o perímetro urbano em vigor, com compromisso urbanístico (Loteamentos das 2.ª e 3.ª fases); os espaços verdes previstos no loteamento encontram-se integrados no PDM mas não são abrangidos pelo pedido de exclusão.
C37	0,45	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços de Atividades Económicas . . .	Área intervencionada da Zona Industrial de Montalvo que integra parcialmente o perímetro urbano em vigor
C38	0,33	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área edificada que integra o perímetro urbano em vigor
C39	0,70	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área edificada que integra o perímetro urbano em vigor
C40	4,36	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área edificada que integra o perímetro urbano em vigor
C41	0,32	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área edificada que integra o perímetro urbano em vigor
C42	0,40	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área edificada que integra o perímetro urbano em vigor
C43	0,06	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área edificada que integra o perímetro urbano em vigor
C44	0,42	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área edificada que integra o perímetro urbano em vigor
C45	0,10	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços de Uso Especial — Espaços de Equipamentos.	Área parcialmente edificada afeta a Espaços de Uso Especial — Espaços de Equipamentos, que integra o perímetro urbano em vigor
C46	1,13	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área edificada que integra o perímetro urbano em vigor
C47	2,72	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Rústico — Aglomerados Rurais	Área parcialmente edificada que integra Aglomerado rural na Portela (solo rústico), cuja delimitação foi revista.
C48	2,51	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área que integra o perímetro urbano em vigor com compromisso urbanístico (Alvará 1/2006 — Casal da Igreja — Santa Margarida da Coutada e Aditamento 1/2008); os espaços verdes previstos no loteamento não têm expressão à escala do PDM.
C49	0,08	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área edificada que integra o perímetro urbano em vigor
C50	2,18	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços de Uso Especial — Espaços de Equipamentos.	Área do Lar da Santa Casa da Misericórdia afeta a Espaços de Uso Especial — Espaços de Equipamentos, que integra o perímetro urbano em vigor (processo n.º 14/2009)
C51	0,11	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços de Uso Especial — Espaços de Equipamentos.	Área parcialmente edificada afeta a Espaços de Uso Especial — Espaços de Equipamentos, que integra o perímetro urbano em vigor
C52	0,13	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área parcialmente edificada que integra o perímetro urbano em vigor
C53	0,04	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área edificada que integra o perímetro urbano em vigor
C54	0,03	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área que integra o perímetro urbano em vigor com compromisso urbanístico (Alvará 2/1994 — Rua do Pombal /Aldeia de Santa Margarida e Aditamento 1/2006)
C55	0,68	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área edificada que integra o perímetro urbano em vigor
C56	0,14	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área edificada que integra o perímetro urbano em vigor
C57	0,36	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área edificada que integra o perímetro urbano em vigor
C58	0,27	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área edificada que integra parcialmente o perímetro urbano em vigor
C59	1,04	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área edificada que integra o perímetro urbano em vigor com compromisso urbanístico (Loteamento 1/2003 — Várzea do Carvão/Aldeia de Santa Margarida); os espaços verdes previstos no loteamento não têm expressão à escala do PDM.
C60	0,54	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área edificada que integra o perímetro urbano em vigor
C61	1,08	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área parcialmente edificada que integra o perímetro urbano em vigor e que constitui um único prédio rústico (n.º 8 da secção 14 da freguesia de Santa Margarida da Coutada)



Áreas a excluir (n.º de ordem)	Superfície (ha)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C62	1,12	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área edificada que integra o perímetro urbano em vigor com compromisso urbanístico (Loteamento da Serafina — 2.ª Fase — Serafina — Malpique)
C63	0,29	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área que integra o perímetro urbano em vigor com compromisso urbanístico (Alvará 3/1995 — Malpique)
C64	0,19	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área parcialmente edificada que integra em parte o perímetro urbano em vigor
C65	0,08	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área edificada que integra o perímetro urbano em vigor
C66	0,04	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área edificada adjacente ao perímetro urbano em vigor
C67	0,93	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área edificada que integra o perímetro urbano em vigor
C68	0,34	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços de Uso Especial — Espaços de Equipamentos.	Área edificada afeta a Espaços de Uso Especial -Espaços de Equipamentos, que integra o perímetro urbano em vigor
C69	1,71	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área edificada que integra o perímetro urbano em vigor
C70	0,20	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área edificada que integra o perímetro urbano em vigor
C71	0,17	Escarpas; Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área edificada que integra o perímetro urbano em vigor; as áreas de risco de movimentos de massas encontram-se integradas na Planta de Ordenamento — Áreas com Funções Específicas — Risco, sendo devidamente regulamentadas.
C72	0,10	Áreas de Máxima Infiltração . . .	Solo Rústico — Aglomerados Rurais	Área edificada que integra Aglomerado rural em Pereira (solo rústico)
C73	0,03	Escarpas; Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área edificada devidamente legalizada que integrava o perímetro urbano do PDM de 1994 que não estava representada na cartografia (com data de edição de 1999), e que não integrou o perímetro urbano no âmbito da 1.ª Revisão ao PDM
C74	0,29	Escarpas; Áreas com Risco de Erosão.	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área edificada devidamente legalizada que integrava o perímetro urbano do PDM de 1994 que não estava representada na cartografia (com data de edição de 1999), e que não integrou o perímetro urbano no âmbito da 1.ª Revisão ao PDM
E1	2,02	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Rústico — Espaço Destinado a Equipamentos . . .	Área do Centro Ciência Viva destinada à instalação de equipamentos culturais e áreas de recreio e lazer
E2	0,27	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Rústico — Espaço Destinado a Equipamentos . . .	Área do Centro Ciência Viva destinada à instalação de equipamentos culturais e áreas de recreio e lazer
E3	1,24	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Rústico — Espaço Destinado a Equipamentos . . .	Área do Centro Ciência Viva destinada à instalação de equipamentos culturais e áreas de recreio e lazer
E4	—	—	—	Abandonado — Reintegração total na REN
E5	—	—	—	Abandonado — Reintegração total na REN
E6	0,12	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área adjacente a loteamento que integra o perímetro urbano em vigor
E7	0,96	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços de Uso Especial — Espaços de Equipamentos.	Área afeta a espaço de equipamentos que integra o perímetro urbano em vigor
E8	—	—	—	Abandonado — Reintegração total na REN
E9	1,01	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços de Uso Especial — Espaços Turísticos.	Área afeta à implementação de empreendimentos turísticos, que integra o perímetro urbano em vigor
E10	0,10	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área adjacente a loteamento que integra o perímetro urbano em vigor
E11	0,10	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços de Uso Especial — Espaços Turísticos.	Área afeta à implementação de empreendimentos turísticos, que integra o perímetro urbano em vigor
E12	0,07	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área adjacente a edificação que integra o perímetro urbano em vigor
E13	0,09	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo I . . .	Pequena área entre edificações que integra o perímetro urbano em vigor



Áreas a excluir (n.º de ordem)	Superfície (ha)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E14	0,16	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo I . . .	Área adjacente a edificações que integra o perímetro urbano em vigor
E15	1,81	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo I . . .	Área que permite efetuar a ligação entre zonas edificadas que integram perímetro urbano em vigor
E16A	1,85	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área adjacente a edificações que integra o perímetro urbano em vigor
E16B	0,14	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área entre zonas edificadas que integra o perímetro urbano em vigor, permitindo consolidar o perímetro urbano proposto
E17	0,77	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Centrais	Área entre zonas edificadas que integra o perímetro urbano em vigor
E18	0,40	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo I . . .	Área adjacente a edificações que integra o perímetro urbano em vigor
E19	0,05	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área adjacente a edificações que integra o perímetro urbano em vigor
E20	1,46	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área adjacente a edificações que integra o perímetro urbano em vigor e permite consolidar o perímetro urbano proposto
E21	0,70	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área adjacente a edificações que integra o perímetro urbano em vigor
E22	0,12	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços de Uso Especial — Espaços de Equipamentos e Espaços Habitacionais — Tipo II	Área afeta maioritariamente a espaços de equipamentos, que integra o perímetro urbano em vigor
E23	2,77	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área que permite efetuar a ligação entre zonas edificadas que integram perímetro urbano em vigor
E24	0,08	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área adjacente a edificações que integra o perímetro urbano em vigor
E25	0,21	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área adjacente a edificações que integra o perímetro urbano em vigor
E26	0,43	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços de Uso Especial — Espaços de Equipamentos.	Área de expansão afeta a equipamentos, que integra o perímetro urbano em vigor
E27	0,29	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços de Atividades Económicas . . .	Área intervencionada da Zona Industrial de Montalvo que integra o perímetro urbano em vigor
E28	0,37	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços de Atividades Económicas . . .	Área intervencionada da Zona Industrial de Montalvo que integra o perímetro urbano em vigor
E29	0,41	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços de Atividades Económicas . . .	Área da Zona Industrial de Montalvo que integra o perímetro urbano em vigor
E30	0,10	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços de Atividades Económicas . . .	Área da Zona Industrial de Montalvo que integra o perímetro urbano em vigor
E31	2,77	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços de Atividades Económicas . . .	Área da Zona Industrial de Montalvo que integra o perímetro urbano em vigor
E32	—	—	—	Abandonado — Reintegração total na REN
E33	—	—	—	Abandonado — Reintegração total na REN
E34	—	—	—	Abandonado — Reintegração total na REN
E35	1,70	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área adjacente a edificações que integra o perímetro urbano em vigor
E36	0,43	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área adjacente a edificações que integra o perímetro urbano em vigor
E37	0,66	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área adjacente a edificações que integra o perímetro urbano em vigor
E38	0,25	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área adjacente a edificações que integra o perímetro urbano em vigor
E39	0,35	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área adjacente a edificações que integra o perímetro urbano em vigor
E40	0,34	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área adjacente a edificações que integra o perímetro urbano em vigor
E41	4,59	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II e Espaços de Uso Especial — Espaços de Equipamentos.	Área adjacente a edificações que integra o perímetro urbano em vigor
E42	0,76	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços de Uso Especial — Espaços de Equipamentos.	Área afeta a espaço de equipamentos que integra o perímetro urbano em vigor



Áreas a excluir (n.º de ordem)	Superfície (ha)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E43	0,09	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área adjacente a edificações que integra o perímetro urbano em vigor
E44	0,67	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Rústico — Aglomerados Rurais	Área que enquadra Aglomerado rural na Portela (solo rústico), cuja delimitação foi revista.
E45	—	—	—	Abandonado — Reintegração total na REN
E46A	1,14	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área adjacente a edificações que integra o perímetro urbano em vigor
E46B	0,09	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área adjacente a edificações que integra o perímetro urbano em vigor
E47	0,18	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área adjacente a edificações que integra o perímetro urbano em vigor
E48	0,05	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços de Uso Especial — Espaços de Equipamentos.	Área de expansão afeta a equipamentos, sendo parte para ampliação do quartel dos bombeiros; integra o perímetro urbano em vigor
E49	1,35	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área adjacente a edificações que integra o perímetro urbano em vigor e que permite efetuar o acerto do perímetro urbano proposto
E50	0,37	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área adjacente a edificações que integra o perímetro urbano em vigor
E51	0,13	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área adjacente a edificações que integra o perímetro urbano em vigor
E52	0,42	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área adjacente a edificações que integra o perímetro urbano em vigor
E53	0,17	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área adjacente a edificações que integra o perímetro urbano em vigor
E54	1,12	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área adjacente a edificações que integra o perímetro urbano em vigor
E55	0,17	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área parcialmente edificada que integra o perímetro urbano em vigor
E56	—	—	—	Abandonado — Reintegração total na REN
E57	0,61	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área adjacente a edificações que integra o perímetro urbano em vigor
E58	0,21	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área adjacente a edificações que integra o perímetro urbano em vigor
E59	0,25	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área adjacente a edificações que integra o perímetro urbano em vigor
E60A	1,02	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área adjacente a edificações que permite efetuar o acerto do perímetro urbano proposto
E60B	0,46	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área adjacente a edificações que permite efetuar o acerto do perímetro urbano proposto
E61	0,30	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área adjacente a edificações que integra o perímetro urbano em vigor e que permite efetuar o acerto do perímetro urbano proposto
E62	0,60	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área adjacente a edificações que integra o perímetro urbano em vigor
E63	1,28	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área adjacente a edificações que integra o perímetro urbano em vigor
E64	0,21	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área adjacente a edificações que integra o perímetro urbano em vigor
E65	0,47	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área adjacente a edificações que integra o perímetro urbano em vigor e que permite efetuar o acerto do perímetro urbano proposto
E66	0,14	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Habitacionais — Tipo II . . .	Área adjacente a edificações que permite efetuar o acerto do perímetro urbano proposto
E67	0,24	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Rústico — Aglomerados Rurais	Área adjacente a edificações que integra Aglomerado rural em Pereira (solo rústico)

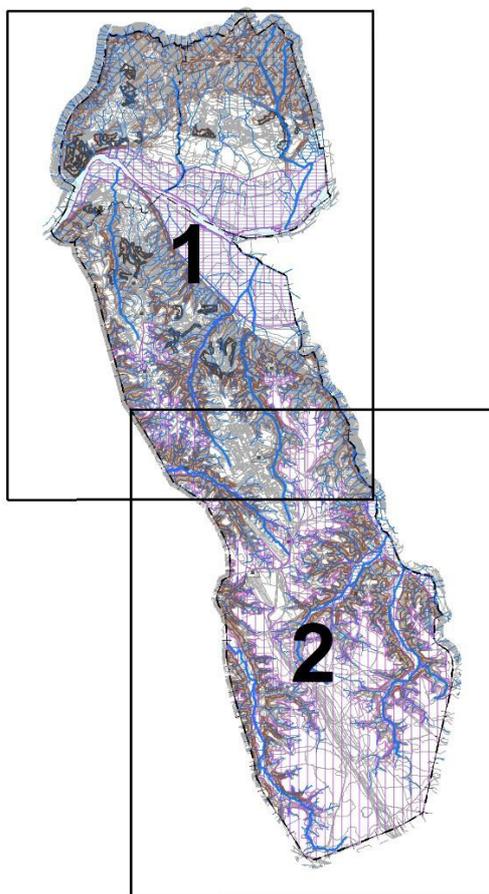


Áreas a reintegrar (n.º de ordem)	Superfície (ha)	Tipologias de áreas REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
R1	0,39	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Rústico — Espaços Naturais e Paisagísticos; Espaços Agrícolas — Espaços Agrícolas de Produção e Outros Espaços Agrícolas.	A proposta de alteração foi definida em função dos limites da categoria de espaço e na continuidade dos espaços naturais e paisagísticos existentes em solo rústico; em função dos limites da área excluída da RAN que se pretende reintegrar e, em função dos limites da categoria de espaço e baseia-se na categorização da COS (2015).
R2	0,27	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Rústico — Espaços Agrícolas — Outros Espaços Agrícolas.	A proposta de alteração foi definida em função dos limites da categoria de espaço e baseia-se na categorização da COS (2015) e, categorias de espaço limítrofes.
R3	0,45	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Rústico — Espaços Agrícolas — Outros Espaços Agrícolas.	A proposta de alteração foi definida em função dos limites da categoria de espaço, e baseia-se nas categorias de espaço limítrofes.
R4	0,67	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Rústico — Espaços Florestais	A proposta de alteração foi definida em função dos limites da categoria de espaço e inexistência de construções e infraestruturas, e baseia-se na categorização da COS (2015) e, categorias de espaço limítrofes.
R5	0,16	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Rústico — Espaços Agrícolas — Outros Espaços Agrícolas.	A proposta de alteração foi definida em função dos limites da categoria de espaço e baseia-se na categorização da COS (2015) e, categorias de espaço limítrofes.
R6	1,54	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Rústico — Espaços Agrícolas — Outros Espaços Agrícolas.	A proposta de alteração foi definida em função dos limites da categoria de espaço e baseia-se na categorização da COS (2015).
R7	3,22	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Rústico — Espaços Agrícolas — Espaços Agrícolas de Produção e Outros Espaços Agrícolas; Espaços Naturais e Paisagísticos.	A proposta de alteração foi definida em função dos limites da categoria de espaço e na continuidade dos espaços naturais e paisagísticos existentes em solo rústico; em função dos limites da área excluída da RAN que se pretende reintegrar e, em função dos limites da categoria de espaço e baseia-se na categorização da COS (2015).
R8	0,31	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Rústico — Espaços Florestais	A proposta de alteração foi definida em função dos limites da categoria de espaço e baseia-se na categorização da COS (2015).
R9	1,61	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Rústico — Espaços Agrícolas — Outros Espaços Agrícolas.	A proposta de alteração foi definida em função dos limites da categoria de espaço e baseia-se na categorização da COS (2015) e, categoria de espaço limítrofe.
R10	1,38	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Rústico — Espaços Florestais	A proposta de alteração foi definida em função dos limites da categoria de espaço e baseia-se na categorização da COS (2015) e, categoria de espaço limítrofe.
R11	0,38	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Rústico — Espaços Florestais	A proposta de alteração foi definida em função dos limites da categoria de espaço e baseia-se na categorização da COS (2015).
R12	0,03	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Rústico — Espaços Florestais	A proposta de alteração foi definida em função dos limites da categoria de espaço e baseia-se na categorização da COS (2015).
R13	0,59	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Urbano — Espaços Verdes — Proteção e Enquadramento.	A proposta de alteração foi definida em função dos limites da categoria de espaço e baseia-se na categorização da COS (2015).
R14	0,33	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Rústico — Espaços Florestais	A proposta de alteração foi definida em função dos limites da categoria de espaço, de propriedade e inexistência de construções e, baseia-se na categorização da COS (2015).
R15	0,15	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Rústico — Espaços Florestais	A proposta de alteração foi definida em função dos limites da categoria de espaço, de propriedade e inexistência de construções e, baseia-se na categorização da COS (2015).
R16	0,50	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Rústico — Espaços Agrícolas — Outros Espaços Agrícolas.	A proposta de alteração foi definida em função dos limites da categoria de espaço, e baseia-se nas categorias de espaço limítrofes.



Áreas a reintegrar (n.º de ordem)	Superfície (ha)	Tipologias de áreas REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
R17	0,10	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Rústico — Espaços Agrícolas — Outros Espaços Agrícolas.	A proposta de alteração foi definida em função dos limites da categoria de espaço, e baseia-se na categorização da COS (2015), procurando regularizar o limite do aglomerado urbano.
R18	0,02	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Rústico — Espaços Agrícolas — Outros Espaços Agrícolas.	Retificação associada aos limites de propriedade (com limites físicos identificáveis no terreno) definidos pela Operação de Loteamento Casal da Igreja (Alvará n.º 01/2006), e baseia-se nas categorias de espaço limítrofes.
R19	0,22	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Rústico — Espaços Agrícolas — Outros Espaços Agrícolas.	Retificação associada aos limites de propriedade (com limites físicos identificáveis no terreno) definidos pela Operação de Loteamento Casal da Igreja (Alvará n.º 01/2006), e baseia-se nas categorias de espaço limítrofes.
R20	0,77	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Rústico — Espaços Agrícolas — Outros Espaços Agrícolas.	A proposta de alteração foi definida em função dos limites da categoria de espaço, de propriedade e inexistência de construções e infraestruturas e baseia-se na categorização da COS (2015) e, categorias de espaço limítrofes.
R21	1,48	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Rústico — Espaços Florestais e Espaços Agrícolas — Outros Espaços Agrícolas.	A proposta de alteração foi definida em função dos limites da categoria de espaço e inexistência de construções, e baseia-se na categorização da COS (2015) e, categorias de espaço limítrofes.
R22	0,95	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Rústico — Espaços Florestais	A proposta de alteração foi definida em função dos limites da categoria de espaço e inexistência de construções e infraestruturas, e baseia-se na categorização da COS (2015) e, categorias de espaço limítrofes.
R23	0,35	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Rústico — Espaços Florestais	A proposta de alteração foi definida em função dos limites da categoria de espaço e inexistência de construções, e baseia-se na categorização da COS (2015) e, categorias de espaço limítrofes, procurando regularizar o limite do aglomerado urbano.
R24	0,69	Áreas com Risco de Erosão . . .	Solo Rústico — Espaços Florestais e Espaços Naturais e Paisagísticos.	A proposta de alteração foi definida em função dos limites da categoria de espaço e inexistência de construções e infraestruturas, e baseia-se na categorização da COS (2015) e, categorias de espaço limítrofes, procurando regularizar o limite do aglomerado urbano.

Cartograma de enquadramento das folhas da carta da REN



**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT
(conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

62113 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_62113_1.jpg

62113 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_62113_2.jpg

614755806